



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.19.001/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, PRÉ-MOLDADOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE - CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 028/2019, de 04 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Maria Ozilene Moreira Alves e sua equipe de apoio composta por Francisca Beciana Diógenes Nunes e Jander Robsom Bezerra Gomes Júnior, nomeados pela Portaria nº 029/2019 de 04 de setembro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 10 de março de 2020.

HORA: 08:00 h.

ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 07 de setembro,

440, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção, ferramentas, pré-moldados e esgotamento sanitário, para suprir as necessidades do SAAE de Jaguaribe - CE., conforme especificações no edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A - W W





- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n. os 123/2006 e 155/2016.
- 2.2.4- No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.2.4.1- SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:
- 2.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 2.2.4.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02.19.001/2020

W WE





AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.19.001/2020

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE № 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

w jus





- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já considerados no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I Especificações dos produtos.**
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- O valor global do lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- 51.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, (quando não consolidados), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.





5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justica Ordinária:
- 5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima. publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanco Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- 5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.5.2 Declaração que os materiais ofertados em PVC constantes nos lotes deste Edital, devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH- Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php.
- 5.5.3 Declaração de que os tubos, conexões e ferro fundido que serão fornecidos estão de acordo com o que determina as Normas (NBR's da ABNT)

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereco constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118







dos participantes.

- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 do Anexo III deste edital.
- 6.5.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n. os 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;
- 6.6- Caso a proponente enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 155/2016.
- 6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- Estes documentos (na forma do item 4.1.1 do edital) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.10- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.11- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um







mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote.**
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes:
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão
- 7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000 Fone: (88) 3522-1487/3522-1118







informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 8.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido nas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 155/2016, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e 155 de 27 de outubro de 2016, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de

w we





pequeno porte, da seguinte forma:

- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO





- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 das Leis Complementares n.ºs 123 de 14/12/2006 e 155 de 27/10/2016, a comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar proposta de preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à proposta inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.
- 9.5.1- Não serão aceitos precos ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, paro o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.
- 9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000 Fone: (88) 3522-1487/3522-1118







deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos e/ou serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto para homologação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe Ceará.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Especial do SAAE de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

a du fini





- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o SAAE, representado pelo diretor especial do SAAE (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo prorrogado por uma vez, de igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu percurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contrato deve ser descrito nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao diretor especial do SAAE, ordenador(a) de despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE CE, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 14.1- Entregar o objeto do contrato conforme a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação , não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONCIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SERVIÇO AUTONOMO DE

w we





AGUA E ESGOTO – SAAE do município de Jaguaribe, que atestarão a entrega e/ou execução do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CE, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla





defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Jaguaribe — CE, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2.105, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

w vie





- 20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10- O Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1487.
- 20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe CE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.





20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro(a) e sua equipe nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 20 de fevereiro de 2020.

Maria Ozilene Moreira Alves Pregoeira





LOTE I - CONEXÕES

Nº	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	ABRAÇADEIRA FITA 9MM 19X27 MM	UND	100	249,25
2.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 20 MM	UND	500	1.406,25
3.	ADAPTADOR P/ TUBO PEAD DN 32 MMX1"	UND	300	3.442,50
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 110 MM	UND	10	428,05
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	500	332,50
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	155,25
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	69,45
8.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	187,65
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM	UND	20	311,30
10.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85 MM ADESIVO PLÁSTICO 175 GRAMAS	UND	20 800	744,95 12.446,00
12.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X60MM LONGA	UND	10	346,28
13.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X75MM LONGA	UND	10	433,53
14.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X85MM LONGA	UND	10	740,70
15.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	100	55,50
16.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	100	82,25
17.		UND	10	17,93
	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	10	25,45
19.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM	UND	20	87,05
20.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75X50MM	UND	10	160,18
21.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75X60MM	UND	10	165,35
22.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X50MM	UND	10	255,90
23.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X60MM	UND	10	269,78
24.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X75MM	UND	10	287,23
25.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UND	10	380,03
26.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND	20	129,85
27.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X32MM BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇÃO 110X85MM (CURTA)	UND	20 10	193,90 636,13
28. 29.	CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	50	149,38
30.	CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 1	UND	50	64,00
31.	CAPS. SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50	34,00
32.	CAPS. SOLDÁVEL DE 25MM	UND	700	554,75
33.	CAPS. SOLDÁVEL DE 32MM	UND	20	30,20
34.	CAPS. SOLDÁVEL DE 50MM	UND	30	133,35
35.	CAPS. SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	30	160,58
36.	CAPS. SOLDÁVEL DE 75 MM	UND	10	123,38
37.	CAPS. SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	10	262,65
38.	COLAR DE TOMADA 110 MM PVC P/3/4	UND	20	323,75
39.	COLAR DE TOMADA 50 MM PVC P/ ¾	UND	100	1.166,75
40.	COLAR DE TOMADA 60 MM PVC P/ ¾	UND	100	1.298,75
41.	COLAR DE TOMADA 75MM P/ 3/4	UND	30	436,50
42.	COLAR DE TOMADA 85 MM PVC P/ 3/4	UND	40	620,00
43.	CRUZETA SOLDÁVEL DE 60MM	UND	10	471,80
44.	CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB CURTA INJ-JEI/JERI DN 100	UND	100	3.105,00







45.	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	10	109,58
46.	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	10	248,23
47.	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UND	300	4.762,50
48.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 20 MM	UND	100	50,00
49.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 25 MM	UND	8000	4840,00
50.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 32 MM	UND	100	174,00
51.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 75 MM	UND	20	939,90
52.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90º 110 MM	UND	20	2.670,90
53.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 50 MM	UND	30	132,45
54.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90º 60 MM	UND	60	870,75
55.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° 85 MM	UND	20	1.802,40
56.	JOELHO PVC RIGIDO ROSCÁVEL 90º 3/4"	UND	100	204,25
57.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 45° 60 MM	UND	10	140,20
58.	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 90° DE 110MM	UND	10	1.335,45
59.	JOELHO SOLD 90° RL 25 X 3/4 MM	UND	2000	4.380,00
60.	KIT CAVALETE P/HIDRÔMETRRO PP	UND	200	11.716,50
61.	LÂMINA DE SERRA FLEXÍVEL 12D X 18D	UND	500	5.152,50
62.	LUVA DE CORRER 100MM DEFOFO C/ANEL	UND	50	6.180,75
63.	LUVA DE CORRER 150MM DEFOFO C/ANEL	UND	20	2.952,70
64.	LUVA DE CORRER 200MM DEFOFO C/ANEL	UND	20	4.529,90
65.		UND	20	1.405,50
66.		UND	500	4.852,50
67.		UND	50	860,88
68.		UND	100	1.612,75
69.		UND	100	2.973,00
70.		UND	10	396,75
71.	LUVA DE CORRER 85 MM PVC C/ ANEL	UND	20	951,65
72.		UND	100	148,25
73.	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	20	1.346,40
74.	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	300	183,75
75.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	4000	3.070,00
76.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	87,00
77.	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	417,75
78.	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	100	912,00
79.	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	30	518,63
80.	LUVA PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	30	1.360,05
81.	LUVA SD MISTA 25 X 3/4"	UND	4000	5.430,00
82.	LUVA SD MISTA 32 X 1"	UND	200	740,00
83.	NIPLE DUPLO SEM REDUÇÃO P/TUBO PEAD 20MM	UND	20	113,10
84.		UND	50	52,25
85.		UND	50	68,25
86.		UND	50	145,50
87.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	430,50
88.		UND	10	232,68
89.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	10	355,58
90.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UND	5	632,08
91.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UND	5	921,59
92.	SELIM ELAST COLETOR JEI DN 150X100	UND	200	5.382,50
93.	TÊ 110 MM P.B.A	UND	10	891,13
94.	TÊ COLETOR ESGOTO BBP JE/JERI DN 100	UND	40	1.614,90







95.	TÊ DE COMPRESSÃO DN 20 MM	UND	500	4.192,50
96.	TÊ DE COMPRESSÃO DN 32 MM	UND	100	1.269,75
97.	TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 20MM	UND	50	149,25
98.	TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 32MM	UND	50	280,75
99.	TÊ PVC ROSCÁVEL 1"	UND	50	567,88
100	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	50	417,75
101	TÊ PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	25	2.241,75
102	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	45,13
103	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	300	380,25
104	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	190,00
105	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	30	192,75
106	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	30	572,55
107	TÊ PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	20	765,00
108	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 MM	UND	10	584,08
109	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25MM	UND	100	455,25
110	TÉ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 32MM	UND	50	321,38
111	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 20MM	UND	300	1.623,75
	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 32MM	UND	100	1.214,75
	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	50	1.479,00
	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	50	1.316,50
115	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 50MM	UND	20	4.765,65

LOTE II - FERRO FUNDIDO

Nº	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	ANEL FLANGEADO 4 FUROS FERRO FUNDIDO 3"	UND	4	28,46
2.	ANEL FLANGEADO 8 FUROS FERRO FUNDIDO 4"	UND	4	36,57
3.	ANEL FLANGEADO 8 FUROS FERRO FUNDIDO 6"	UND	4	70,58
4.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAULT DE 100MM	UND	30	415,50
5.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAULT DE 150MM	UND	50	1.110,60
6.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAULT DE 200MM	UND	30	1.110,42
7.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAULT DE 300MM	UND	20	1.372,96
8.	BORRACHA P/ JUNTA GIBAULT DE 50MM	UND	20	128,60
9.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 110X 3/4"	UND	20	1.480,72
10.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 125 X 3/4"	UND	10	1.288,30
11.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 150 X 3/4"	UND	20	1.849,36
12.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 200 X 3/4"	UND	20	2.475,80
13.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 75 X 3/4"	UND	10	688,18
14.	COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 85 X 3/4"	UND	10	955,46
15.	JOELHO FERRO FUNDIDO 90º 10" X 250 MM	UND	2	2.916,86
16.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 2	UND		
L	1/2" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	0115	20	6.413,44
17.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 2"	UND		
	C/BORRACHA DE VEDAÇÃO		20	5.102,60
18.		UND		
L	C/BORRACHA DE VEDAÇÃO		20	6.065,12







19.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 4" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	20	7.545,84
20.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/C.A. 5" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	20	10.294,08
21.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 110 MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	20	6.366,24
22.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 150 MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	36	12.895,78
23.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 200MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	30	14.861,82
24.	JUNTA GIBAUT INTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 300MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	20	16.041,56
25.	JUNTA GIBAUTINTEGRADA FERRO FUNDIDO/DEFOFO 250 MM C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	20	12.455,60
26.	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FLANGEADA DE FF 6"X3"	UND	02	2.103,06
27.		UND	1	1.852,04
28.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 2" PBA	UND	10	8.033,44
29.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 3" PBA	UND	10	7.396,32
30.		UND	5	4.707,48
31.	REGISTRO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 6" PBA	UND	5	7.884,86
32.		UND	3	8.173,57
33.	REGISTRO FLANGEADO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 10"	UND	1	4.069,25
34.	REGISTRO FLANGEADO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 16"	UND	1	18.788,86
35.	EMBORRACHADA 4"	UND	3	10.596,01
36.	REGISTRO FLANGEADO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 6"	UND	4	6.913,54
37.	REGISTRO FLANGEADO DE FF EM CUNHA EMBORRACHADA 8"	UND	3	4.096,77
38.	TAMPÃO FF ART PARA PV 600MM ESGOTO	UND	5	8.083,75
39.	TÊ 3 PONTAS (SEM FLANGES) DE FERRO FUNDIDO 16" X 400MM	UND	1	5.916,78
40.	TUBO FERRO FUNDIDO 10"	METROS	6	29.119,60
41.	TUBO FERRO FUNDIDO 6"	METROS	6	4.924,00
42.	VALVULA AUTO CONTROLADORA DE NÍVEL WAFER (FERRO FUNDIDO) 3"	UND	2	9.846,20
43.	+	UND	2	12.093,72
44.	VALVULA BORBOLETA WAFER DE FF DE 4"	UND	3	1.356,64
45.		UND	2	1.311,87
46.		UND	10	11.269,64
47.	,	UND	6	11.028,31
48.	 	UND	2	5243,94
49.	 ,	UND	2	5045,81
		-		





LOTE III - GALVANIZADOS

Nº.	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
		Committee of the commit	or and the second	W
1.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 4 X1 ½ "	UND	8	547,34
2.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 2 X 1 ½ "	UND	6	153,53
3.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 3 X 1 ½ "	UND	6	302,57
4.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 4 X 2"	UND	6	676,28
5.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 3 X 2 ½ "	UND	6	289,40
6.	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 4 X 3 "	UND	6	420,87
7.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2. ½" X 2"	UND	2	95,78
8.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 3" X2"	UND	6	294,37
9.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 4" X 1 ½ "	UND	2	118,28
10.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 4" X2"	UND	4	382,95
11.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2 X 1. ½"	UND	2	79,94
12.	BUCHA DE REDUÇÃO DE AÇOGALVANIZADO 3" X2 ½ "	UND	8	328,58
13.	BUCHA DE REDUÇÃOAÇO GALVANIZADO 3 X 2"	UND	6	269,60
14.	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 45º 3"	UND	6	605,76
15.	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 90° 2.1/2"	UND	6	441,30
16.	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 90º 2"	UND	6	294,97
17.	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 90° 3"	UND	12	1.083,38
18.	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 90º 4"	UND	9	1.576,42
19.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	6	271,86
20.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 1"	UND	6	158,59
21.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	6	620,64
22.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 2"	UND	6	485,06
23.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 3"	UND	9	2.129,29
24.	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO 4"	UND	8	3.210,43
25.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UND	4	63,88
26.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	UND	10	104,44
27.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2"	UND	7	343,78
28.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UND	7	179,26
29.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 3"	UND	7	492,84
30.	LUVA ROSCÁVEL DE AÇO GALVANIZADO DE 4"	UND	4	452,46
31.	NÍPLE AÇO GALVANIZADO 1 1/4 "	UND	6	64,86
32.	NÍPLE AÇO GALVANIZADO 1 ½ "	UND	6	86,87
33.	NÍPLE AÇO GALVANIZADO 1"	UND	6	54,72
34.	NÍPLE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	9	313,10
35.		UND	6	182,82
36.		UND	9	572,24
37.	<u> </u>	UND	8	804,40
38.		UND	4	318,74
39.	<u> </u>	UND	3	131,12
40.		UND	4	435,80
41.	TÊ DE AÇO GALVANIZADO DE 4"	UND	4	810,14





LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO

				SAÉDIA
No	ITEM	UND	QTD	MEDIA (R\$)
1.	AMPERÍMETRO 380 DE 5 A 30	UND	5	532,26
2.	ARMÁRIO DE AÇO 30CM X 40 CM	UND	5	6.967,25
3.	BOIA ELÉTRICA DE NIVEL BIVOLT	UND	40	1.935,28
4.	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	200	298,40
5.	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	METRO	200	1.968,00
6.	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	300	516,00
7.	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	METRO	400	7.348,00
8.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	400	2.104,00
9.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	METRO	300	2.427,00
10.	CABO PP FLEXIVEL 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	METRO	200	2.345,20
11.		UND	1	2.690,87
	CHAVE DE PARTIDA (SOFT START) 30A	UND	1	2.831,74
13.			_	00.47
44	ATERRAMENTO 1/2"	UND	5	33,17
14.		UND	40	4.385,20
15.		UND	40	6.711,52
16. 17.	 	UND	50 5	209,00
18.	<u> </u>	UND	15	60,00 737,34
19.		UND	1	566,83
20.		UND	2	116,09
21.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 23 AMPERES DIN	UND	3	189,75
22.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES DIN	UND	13	898,07
23.		UND	50	1.167,70
24.		VARA	20	976,64
25.		UND	15	209,10
26.		UND	30	265,20
27.	HORÍMETRO ANALÓGICO 220V	UND	20	4.854,04
28.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPACTA	UND	80	1.438,72
29.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPACTA	UND	80	3.401,60
30.	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UND	50	120,10
31.	<u></u>	UND	30	4.964,22
32.		UND	15	1.883,55
33.	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 67	UND	15	2.289,18
	RELE DE TEMPO 0 A 10 SEGUNDOS 220 VOLTS	UND	3	452,19
35.		UND	30	4.476,84
36.		UND	25	2.315,69
37.	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	2	267,29
38.	OINAL EIDO VEDDE OONVOANVA OVAS LINID	0.000		007.00
	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	2	267,29
39.	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	2	267,29
40.		UND	20	3 045 24
	VOLTÍMETRO 380V	UND	10	3.915,24 1.375,42
41.	VOLTIMETRO 300V	עאט	10	1.010,42







LOTE V - BRONZE

No	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 3"	UND	4	3.181,92
2.	REGISTRO DE ESFERA BRONZE 4"	UND	2	4.125,11
3.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	UND	2	316,57
4.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 3"	UND	2	1.013,91
5.	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 4"	UND	2	1.646,18
6.	REGISTRO ROSCÁVEL METAL BRONZE 4" X 100MM	UND	2	1.599,51
7.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 2"	UND	5	965,32
8.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 3"	UND	2	952,61
9.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 4"	UND	2	2.218,53
10.	VALVULA DE PÉ E CRIVO BRONZE DE 6"	UND	2	3.544,77
11.	BRONZE 4" X 100 MM	UND	2	2.496,45
12.		UND	2	836,35
13.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE DE 2"	UND	2	489,35
14.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE DE 3"	UND	2	1.024,33
15.		UND	2	2.793,38
16.	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL FLANGEADA METAL BRONZE 4" X 100 MM	UND	2	2.967,23

LOTE VI - TUBOS

Nio	TEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRE DN 100 COM 6 METROS	ТВ	500	93.112,50
2.	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRE DN 150 COM 6 METROS	ТВ	500	183.261,25
3.	TUBO PVC DEFOFO 1MPA DN 300 MM COM 6 METROS	TB	3	7.092,05
4.	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 100 MM COM 6 METROS	ТВ	1400	501.830,00
5.	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 150 MM COM 6 METROS	ТВ	200	130.023,00
6.	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 200 MM COM 6 METROS	ТВ	100	112.088,00
7.	TUBO DEFOFO 250MM MPA 17,3 CLASSE 15	M	6	9.264,60
8.	TUBO PVC P.B.A.DN 100 DE 110 MM COM 6 METROS	ТВ	200	59.910,00
9.	TUBO PVC P.B.A.DN 50 DE 60 MM COM 6 METROS	ТВ	1.000	91.955,00
10.	TUBO PVC P.B.A.DN 60 DE 75 MM COM 6 METROS	ТВ	200	37.373,50
11.	TUBO PVC P.B.A.DN 75 DE 85 MM COM 6 METROS	TB	300	64.840,50
12.	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2 " C/6M	ТВ	5	624,60
13.	TUBO PVC RÍGIDO DE 2 1/2 " C/6M	ТВ	5	1.881,03
14.	TUBO PVC RÍGIDO DE 2" C/6M	ТВ	10	1.579,45
15.	TUBO PVC RÍGIDO DE 3" C/ 6M	ТВ	10	5.640,60
16.	TUBO PVC RÍGIDO DE 4" C/6M	ТВ	10	5.936,30









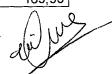
17.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 METROS	TB	100	1.717,25
18.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 METROS	ТВ	600	12.366,00
19.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6 METROS	ТВ	300	10.584,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM COM 6 METROS	ТВ	500	40.231,25
	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 20 X 2,3 MM	MT	15.000	83.100,00
22.	TUBO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 32X 2,7 MM	MT	5.000	47.300,00

LOTE VII - FERRAMENTAS

Nº -	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	ALICATE DE PRESSÃO N° 10	UND	20	1060,40
2.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	8	437,26
3.	ARCO DE PUA 10"	UND	12	1661,85
4.	CABO P/ PICARETA/CHIBANCA	UND	20	575,45
5.	CARRO DE MÃO REFORÇADO 80 LTS	UND	10	3705,60
6.	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X 5" AÇO	UND	10	184,15
7.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X6" AÇO	UND	15	427,65
8.	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UND	10	1135,78
9.	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6 POL. ISOLADA	UND	4	122,43
10.	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" AÇO	UND	6	109,13
11.	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4 X 6 AÇO	UND	4	69,98
12.	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UND	15	390,68
13.	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 180 MM	UND	35	2801,49
14.		UND	8	392,76
15.	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS: 8 - 9 - 10 - 11	UND	2	
L	- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM	UND		684,75
16.		UND	3	168,12
17.	PÁ DE BICO (GRANDE)	UND	10	399,53
18.	PENEIRA P/ AREIA Ø 60CM	UND	2	57,84
19.	PICARETA 4 LIBRAS S/ CABO	UND	6	459,06
20.	TRENA DE AÇO 5MTS	UND	5	172,58

LOTE VIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

N°	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	ROLO	4	1236,74
2.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	10	195,92
3.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	36	609,26
4.	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	METRO	30	240,36
5.	BROXA 18 X 8CM	UND	10	149,02
6.	CADEADO 40 MM	UND	20	628,40
7.	CIMENTO SACO COM 50KG	SACO	400	15372,00
8.	LIXA FERRO N° 100	UND	60	232,08
9.	LIXA FERRO N° 50	UND	60	228,48
10.	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	8	169,95







11.	LUVA LÁTEX TAM G	PAR	40	616,40
12.	PREGO 1" X 15MM	KG	10	179,60
13.	PREGO 3 X 8MM	KG	10	135,30
14.	SOLVENTE L	LITRO	20	377,16
15.	SUPERCAL 5KG	PACOTE	80	953,44
16.	TIJOLO FURADO	MILHEIRO	20	12839,60
17.	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	40	3529,92
18.	TRINCHA DE 1"	UND	20	146,24
19.		VARA	30	2731,50
20.	VERGALHÃO CA – 50 12M 3/8"	VARA	30	1841,40

LOTE IX - LINHA BRANCA - ESGOTO

No) ITEM	-UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 40	UND	30	79,58
2.	CAIXA SIFONADA PVC DN 150 X 150 X50 ESGOTO	UND	20	625,05
3.	CAPS PVC ESGOTO DN 100	UND	20	176,10
4.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 100 SN NBR 5688	UND	50	477,75
5.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 40 SN NBR 5688	UND	50	146,38
6.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 50 SN NBR 5688	UND	50	226,88
7.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 75 SN NBR 5688	UND	50	432,63
8.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 100 SN NBR 5688	UND	50	434,50
9.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 40 SN NBR 5688	UND	50	112,00
10.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 50 SN NBR 5688	UND	50	163,13
11.	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 75 SN NBR 5688	UND	50	409,00
12.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 100	UND	10	247,80
13.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 50	UND	10	178,05
14.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 X 75	UND	10	229,40
15.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40 X 40	UND	10	61,00
16.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50 X 50	UND	10	94,75
17.	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75 X 75	UND	10	160,78
18.	REDUÇÃO ÊXCENTRICA DE ESGOTO DN 100 X 50	UND	10_	143,80
19.	REDUÇÃO ÊXCENTRICA DE ESGOTO DN 100 X 75	UND	10	106,20
20.	REDUÇÃO ÊXCENTRICA DE ESGOTO DN 75 X 50	UND	10	88,98
21.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 SN NBR 5688	UND	50	906,63
22.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 X 50 SN NBR 5688	UND	30_	426,00
23.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 X 75 SN NBR 5688	UND	30_	415,20
24.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 40 X 40 SN NBR 5688	UND	30	97,73
25.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 SN NBR 5688	UND	30	221,10
26.	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 75 X75 SN NBR 5688	UND	30	328,43
27.	TUBO PVC DN 100 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/ 6M	ТВ	300	2.2959,75
28.	TUBO PVC DN 150 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688	I D	300	2.2939,13
20.	TB C/6M	ТВ	100	2.1587,00
29.	TUBO PVC DN 40 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB	TD	00	770.00
	C/6M	ТВ	20	778,30
30.	TUBO PVC DN 50 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB C/6M	ТВ	20	951,75
L	O/ OIVI	I D		931,13







		1	
31. TUBO PVC DN 75 MM ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 TB			
C/ 6M	TB	30	2.299,28
32. VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DN 100 X 100	UND	10	1.261,20

LOTE X - CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO

No	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE POLICARBORNATO PROTEÇÃO UV E REGISTÊNCIA A IMPÁCTO.	UND	400	19.000,00

LOTE XI - PRÉ-MOLDADO

N° .	ITEM	UND	QTD	MÉDIA (R\$)
1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PREMOLDADO DN 60X60 COM			
	TAMPA	UND	300	29.492,00
2.	ESTACA CURVADA DE CIMENTO 12X12	UND	100	4.228,67
3.	MEIO FIO ALTO ACABAMENTO 80X30X10 CM	UND	120	2.772,00
4.	PISO TÁTIL MUDANÇA DE DIREÇÃO 25X25 CM	PEÇA	40	100,80
5.	PISO TÁTIL SIGA 25X25 CM	PEÇA	200	550,67
6.	PISO TIPO TIJOLINHO 20X10 CM HA	M²	120	5.311,20
7.	POSTE 7M	UND	12	5.939,08
8.	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	3000	3.310,00
9.	ANEL EM CONCRETO D=1,5 POROSO REFORÇADO	UND	20	4.997,07
10.	ANEL EM CONCRETO D=1,5M REFORÇADO	UND	20	4.997,07
11.	TUBO TELADA 1.00X20	UND	40	2.883,73
12.	TUBO TELADA 1.00X30	UND	40	4.065,07
13.	MANILHA 2.50X50 (2500 L)	UND	30	20.981,60
14.	MANILHA 3.00X50 (3550 L)	UND	30	36.937,80





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao Serviço Autônomo Água e Esgoto – SAAE. Equipe do Pregão

Prezados Senhores,

LOTE

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.19.001/2020, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção, ferramentas, pré-moldados e esgotamento sanitário, para suprir as necessidades do SAAE de Jaguaribe - CE., conforme especificações no edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, conforme exigências do Edital e Termo de Contrato, que serão entregues até 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da ordem de compra.

	FORFOLE LA CÃO	OTO			VALOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	טואט	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
VALO	R TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXXX ()		
VALO	R GLOBAL DA PROPOSTA: R\$	()		
ENDE	ONENTE: REÇO: CPF Nº:						
	ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	S .					
	Nome do Rep	resentante I	Legal				







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO	da verdade,	firma a presente	declaração,	sob as penas	da Lei.
-------------------------------	-------------	------------------	-------------	--------------	---------

Local e data
Nome do representante Legal

ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção, ferramentas, pré-moldados e esgotamento sanitário, para suprir as necessidades do SAAE de Jaguaribe - CE., conforme especificações no edital, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF N°	

ARÁ JUŽ





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial' nº 02.19.001/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
•
 Name de representante l'agel
Nome do representante Legal CPF Nº -

ABA 0000





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 — Centro — Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, cem, cem peresentada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 02.19.001/2020, Processo nº 02.19.001/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05 de março de 2013, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do SAAE de Jaguaribe – CE.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, elétrico, construção, ferramentas, pré-moldados e esgotamento sanitário, para suprir as necessidades do SAAE de Jaguaribe - CE., conforme especificações no edital.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas

contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

devidamente atestadas pelo SAAE de Jaguaribe - CE, conforme o acordado.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas:
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- Substituir, de imediato e às suas expensas, as peças do veículo que não esteja em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual se acha estritamente vinculado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2.105, elemento de despesa 3.3.90.30.00.





CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A WILL





- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: saaejbe@hotmail.com





13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe-Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,de	de
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
CONTRATÀNTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

where